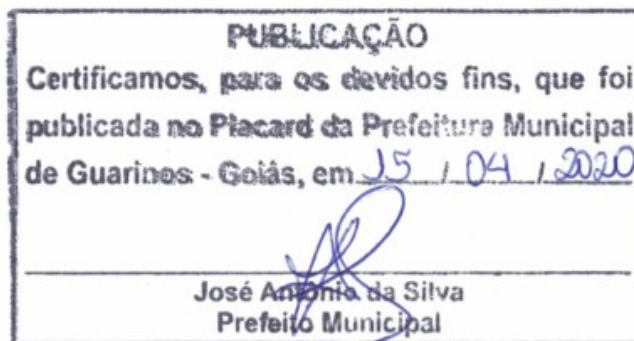




**DECRETO Nº 037/2020**



**Guarinos, 15 de abril de 2020.**

*“Dispõe sobre medidas temporárias para diminuir riscos de propagação e a disseminação do novo coronavírus (COVID-19)”.*

JOSÉ ANTONIO DA SILVA, Prefeito do Município de Guarinos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Guarinos,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas de cunho preventivo para evitar a disseminação do vírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Somente poderão ingressar no município os veículos com registro de licenciamento provenientes do próprio Município.

§ 1º - Excetua-se da restrição prevista, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência no Município de Guarinos.

§ 2º - Excetua-se também da restrição prevista no art. 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

§ 3º - Excetua-se também da restrição prevista no art. 1º, os prestadores de serviços públicos Federais, Estaduais e municipais.

§ 4º - Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.

§ 5º - Os ocupantes de veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios tenham imóvel em Guarinos - GO, poderão adentrar no município, desde que não estejam com sintomas de coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica expressamente proibida a entrada de turistas ou pessoas que tenham como finalidade a hospedagem em hotéis, pousadas ou similares e lazer em geral no Município de Guarinos.

**Paragrafo único** - As principais vias públicas de acesso ao Município de Guarinos – GO, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria de Saúde e Polícia Militar, que identificando veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, farão checagem, conferência e orientação dos passageiros e motoristas.

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de abril de 2020 (sexta-feira) se estendendo até o dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira), em concordância com o cenário atual vivenciado devido à disseminação e propagação do COVID-19, essa data poderá ser antecipada ou prorrogada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guarinos, Estado de Goiás, aos  
15 de abril de 2020.



**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito de Guarinos